

# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-000

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



**CONTRATO N.º21 /2020.**

**DISPENSA17/2020**

**PROC. LICITATÓRIO25/2020**

## **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

O **MUNICÍPIO DE LUCIANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua MAURILIO ROQUE TOASSA, N.º510, inscrita no CNPJ sob n.º 44.518.504/0001-73, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **RONALDO FERREIRA CAMPANHÃ**, CNPJ: 11.414.458/0001-03 com situado à SITIO ALVORADA S/N, RIBEIRAO DAS ANTASCEP: 17.475-000 em LUCIANOPOLIS/SP,SDW0253274558402211181050, CPF sob n.º253.274.558-40, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Dispensa nº 17/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE HORTIFRUTI PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, com entrega parcelada, visando os alunos da rede de educação básica pública, por três meses, a partir da assinatura deste instrumento, para composição do Kit de Alimentação escolar –COVID 19, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Dispensa n.º 17/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios de hortifruti ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

### **CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios de hortifruti, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 1.170,00 (um mil cento e setenta reais)**, com entrega parcelada, segundo pedido de compra realizado pelo setor de educação.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais,

# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-000

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
			Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
BANANA NANICA	KG	360	3,25	<b>1.170,00</b>
Valor Total do Contrato				<b>1.170,00</b>

## CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: MERENDA ESCOLAR- 12.306.0019.2025.0000- MANUTENÇÃO SER. MERENDA ESCOLAR 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

## CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

## CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

## CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

## CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

## CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-000

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, do Departamento de Educação, Cultura e Esportes da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Disp nº 17/2020, pelas Resoluções CD/FNDE, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até três meses contados da data da assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Duartina/SP para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lucianópolis, 01 de junho de 2020.



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-000

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

**(a.a.) RONALDO FERREIRA CAMPANHÃ  
FORNECEDOR INDIVIDUAL  
CONTRATADO**

**(a.a.) HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO  
PREFEITO MUNICIPAL**

Testemunhas:

(a.a.) Sidineis Ribeiro da Silva  
RG: 25.972.209-1

(a.a.) Pedro Henrique Marana Bim  
RG: 42.442.426-5

# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-000

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



## ANEXO LC - 01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LUCIANÓPOLIS**

**CONTRATADA: RONALDO FERREIRA CAMPANHÃ DAP SDW02532745558402211181050**

**CONTRATO Nº. (DE ORIGEM): 21/2020**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios de hortifruti para alimentação escolar, com entrega parcelada, visando os alunos da rede de educação básica pública, por três meses, para composição do Kit de Alimentação escolar – COVID 19

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lucianópolis, 01 de junho de 2020

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**Nome:** HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO

**Cargo:** PREFEITO MUNICIPAL

**CPF:** 292.787.508-16 / **RG:** 29.056.106-1

**Data de Nascimento:** 12/05/1980

**Endereço residencial completo:** Rua Dona Maria Faustina, Nº 421- Centro - CEP: 17475-000. Lucianópolis/SP.

**E-mail institucional** prefeito@lucianopolis.sp.gov.br

**E-mail pessoal:** humberto.maldonado@outlook.com.br

**Telefone(s):** (14) 99708 1784 / 99827 7490.

**(a.a.) HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LUCIANOPOLIS**

# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-000

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



Nome: HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 292.787.508-16 / RG: 29.056.106-1

Data de Nascimento: 12/05/1980

Endereço residencial completo: Rua Dona Maria Faustina, Nº 421 - Centro - CEP: 17475-000.  
Lucianópolis/SP.

E-mail institucional [prefeito@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:prefeito@lucianopolis.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [humberto.maldonado@outlook.com.br](mailto:humberto.maldonado@outlook.com.br)

Telefone(s): (14) 99708 1784 / 99827 7490

**(a.a.) HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

Pela contratada: **RONALDO FERREIRA CAMPANHÃ**

Nome: **RONALDO FERREIRA CAMPANHÃ**

Cargo: Empresário (Individual)

CPF: 253.274.558-40 / RG: 28.479.340-1

Data de Nascimento: 05/07/1975

Endereço residencial completo: Sítio Alvorada s/n, Ribeirão das Antas. CEP 174750-000.  
Lucianópolis/SP.

E-mail institucional: [eli.camargo78@gmail.com](mailto:eli.camargo78@gmail.com)

E-mail pessoal: [eli.camargo78@gmail.com](mailto:eli.camargo78@gmail.com)

Telefone: 14- 99809--4109

**(a.a.) RONALDO FERREIRA CAMPANHÃ  
FORNECEDOR INDIVIDUAL  
CONTRATADO**

# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-000

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



## ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS**

**CONTRATADA: RONALDO FERREIRA CAMPANHÃ DAP SDW02532745558402211181050**

**CNPJ: 11.414.458/0001-03**

**CONTRATO Nº. (DE ORIGEM): 21/2020**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios de hortifrúti para alimentação escolar, com entrega parcelada, visando os alunos da rede de educação básica pública, por três meses, para composição do Kit de Alimentação escolar –COVID 19

Nome	HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
Cargo	Prefeito Municipal
RG nº	29.056.106-1, SSP/SP
Endereço (*)	Rua Dona Maria Faustina, 421, CEP 17475-000. Lucianópolis/SP
Telefone	(14) 3286 1235 / (14) 99708 5794
e-mail	humberto.maldonado@outlook.com.br

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Christiane Baptista Bim
Cargo	Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Maurílio Roque Toassa, 510, Centro, Lucianópolis – São Paulo
Telefone e Fax	(14) 3286 - 1209
e-mail	gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

Lucianópolis, 01 de junho de 2020

**(a.a.) HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO  
PREFEITO MUNICIPAL**



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-000

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

## ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE:MUNICIPIO DE LUCIANOPOLIS**  
**CNPJ Nº:44.518.504/0001-73**

**CONTRATADARONALDO FERREIRA CAMPANHÃ DAP SDW02532745558402211181050**  
**CPF Nº:253.274.558-40**  
**CNPJ: 11.414.458/0001-03**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):21/2020**

**DATA DA ASSINATURA:01/06/2020**

**VIGÊNCIA:TRES MESES.**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios de hortifrúti para alimentação escolar, com entrega parcelada, visando os alunos da rede de educação básica pública, por três meses, para composição do Kit de Alimentação escolar –COVID 19

**VALOR (R\$): 1.170,00 (UM MIL CENTO E SETENTA REAIS)**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Lucianópolis, 01 de junho de 2020

**(a.a.) HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**